



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.
ENTRADA 18.10.21
DEVOLUÇÃO

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 18.10.21
Devolução

PROJETO DE LEI N.º 037/2021
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 111 DATA: 15/10/21
ENCARREGADO: Lailiana

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS- AAPCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

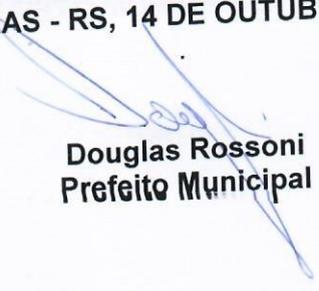
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras- AAPCCI conforme plano de trabalho constante em anexo, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Poderá o município, durante o período de vigência do convênio, ampliar ou reduzir os valores repassados, sempre que restar constatada a alteração de demanda dos serviços de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.


Douglas Rossoni
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 01/11/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 037/2021

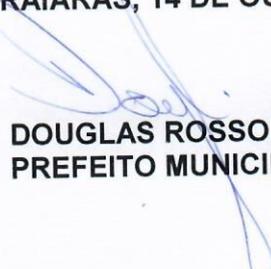
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa a autorização desta Casa para a formalização de Convênio com a Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras- AAPCCI, para atendimento aos portadores de Câncer, bem como a nossa Comunidade em geral.

Tal convênio prevê ofertar a comunidade de atendimento em áreas da saúde como psicologia, fisioterapia e nutrição de forma a sanar a demanda reprimida que possuímos em nosso Município, uma vez que a Associação dispõe de tais profissionais e, de estrutura necessária para os atendimentos.

Deste modo, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e aprovado para garantir o bom atendimento de nossa população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.


DOUGLAS ROSSONI
PREFEITO MUNICIPAL



AAPCCI

Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras

Ofício nº 22/2021

Ibiraiaras, 13 de Outubro de 2021

Exmo. Sr.

Douglas Rossoni

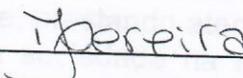
Prefeito Municipal de Ibiraiaras

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA GERAL
PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 856
DE 13/10/21

Ao cumprimentá-lo cordialmente em nome da **Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras – AAPCCI**, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é a prevenção, apoio e valorização da Vida, inscrita na Receita Federal com o número 21.857.426/0001-36; CNES: 9428038, viemos pelo mesmo solicitar, dentro das possibilidades, a formalização do convênio entre a AAPCCI e a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras. Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos elevando votos de estima e apreço, e desde já agradecemos.

Atenciosamente


Denide Lurdes Francescatto Pereira

Presidente

RECEBIDO EM
13/10/21
Prefeitura Municipal Ibiraiaras
Protocolo



AAPCCI

Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras

CONVENIO

1.Dados Cadastrais:			
Nome da instituição: Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras - AAPCCI		CNPJ: 21.857.426/0001-36	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
Endereço: Rua São José do Carreiro, 312			
Centro	Ibiraiaras	RS	CEP: 95305-000
E-mail: aapcciibiraiaras@gmail.com		Telefone: (54) 9 9646 6117	
Dirigente Responsável: Denide Lurdes Francescatto Pereira		CPF: 402.189.880-87	
Período de Mandato: 4 anos	RG: 4038791929	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua João Domingos Baldasso, 185			CEP: 95305-000

2.Proposta de Trabalho:	
Nome do Projeto: Convênio Prefeitura Municipal Ibiraiaras	Prazo de Execução: 12 meses, a contar da assinatura do Convênio.
Público Alvo: Portadores de CA e munícipes enviados pela secretaria de saúde, de acordo com as especificações deste convênio.	

Objeto de Parceria:
A associação tem a finalidade de dar apoio e suporte às pessoas e famílias envolvidas pela doença do Câncer, visando atuar em parceria com órgãos públicos e privados em prol da saúde, prestando atendimentos aos portadores e a comunidade. Além de envolver a sociedade na luta constante contra essa enfermidade que a cada dia vem crescendo e ceifando vidas de todas as idades. Através de medidas e orientações aos familiares no acompanhamento das pessoas enfermas, e também quanto a prevenção, são igualmente ações desenvolvidas que se completam nas finalidades da entidade e deste convênio.



AAPCCI

Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras

3. OBJETIVOS

- 3.1. Prestar suporte de atendimento a todos os portadores de câncer do Município com o acompanhamento dos pacientes para atendimento médico, hospitalar e laboratorial, para centros especializados, quando o paciente solicitar;
- 3.2. Prestar contínua orientação com nutricionista, psicóloga, fisioterapeuta, psiquiatra, oncologista e Clínico Geral aos portadores, independentemente de ser contribuinte;
- 3.3. As ações do convênio envolvem profissionais da área de psicologia (uma profissional) com carga horária de 20 horas semanais, nutrição (uma profissional) com carga horária de 12 horas semanais e fisioterapia (duas profissionais) com carga horária de 20 horas semanais cada;
 - Estima-se que a psicóloga realizará em média 1.080 atendimentos por ano;
 - Estima-se que a nutricionista realizará em média 720 atendimentos por ano;
 - Estima-se que a fisioterapeuta realizará em média 2.160 atendimentos por ano.
- 3.4. Sempre que o município solicitar avaliação e atendimento dos profissionais para pacientes internados, os mesmos farão.

4. METODOLOGIA

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Os pacientes serão atendidos em consultório, em casos hospitalares e dentro das medidas possíveis.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos provenientes desta parceria serão destinados para o pagamento dos profissionais que irão desenvolver as atividades estabelecidas neste plano de trabalho, hoje assim estimado:

- 1 (uma) Psicólogas, R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais);
- 1 (uma) Nutricionista, R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 2 (duas) Fisioterapeuta, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de uma e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) de outra.

O restante do valor recebido será usado somente em benefício aos portadores de CA.



AAPCCI

Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras

Todas as metas	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	R\$ 10.000,00					
	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
	R\$ 10.000,00					

Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
12 parcelas	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita da seguinte forma:

- Comprovantes trimestrais das despesas pagas as profissionais;
- Demonstração e divulgação das atividades desenvolvidas;
- Sempre que o Município solicitar;
- Os valores recebidos serão canalizados e movimentados em conta bancária específica.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Convênio será de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da AAPCCI, Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas de Leis, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Convênio.

Ibiraiaras, 13 de Outubro de 2021

Denide Lurdes Francescatto Pereira

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 037/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Relatório: O Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Apoio às Pessoas com Câncer de Ibiraiaras – AAPCCI e dá outras providências.

Parecer: O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do projeto de lei apresentado, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Apoio às Pessoas com Câncer de Ibiraiaras – AAPCCI e dá outras providências.

A iniciativa legislativa do referido projeto de lei foi devidamente observada.

De acordo com o art. 3º, da Lei 13.019/2014, a concessão do auxílio financeiro previsto no Projeto de Lei em tela, por se tratar de colaboração entre o poder público e uma organização sem fins lucrativos da área da saúde, deverá ser realizado através de convênio. Vejamos:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

[...]

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os convênios são regidos pelo art. 116, da Lei 8.666/1993, que estabelece os seguintes requisitos para o estabelecimento desta relação:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

- I - identificação do objeto a ser executado;
 - II - metas a serem atingidas;
 - III - etapas ou fases de execução;
 - IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V - cronograma de desembolso;
 - VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- § 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

[...]

Dessa forma, em análise do anexo, estão sendo cumpridos os requisitos na elaboração do plano de trabalho, onde são estabelecidas as metas, o cronograma de desembolso, a prestação de contas e os demais requisitos previstos no art. 116.

Importante salientar que a Lei Complementar 101/2000 estabelece em seu art. 26 que o repasse para atender necessidades de outras pessoas físicas ou jurídicas deverá ser estabelecido através de lei específica para tanto, requisito este que está sendo cumprido no presente caso.

Assim, o referido projeto preenche os requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Ainda, resta demonstrado a consonância do referido projeto em relação a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, observadas as formalidades legais, pode o projeto ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação.

É o parecer.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Ibiraiaras - RS

Camila Rachelli Vilk

Assessora Jurídica

OAB/RS 114.695